

INDICAÇÃO

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia e ao Presidente da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB) a implantação de um sistema central de abastecimento de água para a comunidade de Zabelê, no município de Iraquara, neste Estado.

Autor: Deputado Estadual Ricardo Rodrigues

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia indica:

Que sejam adotadas as providências necessárias, por parte do Governo do Estado da Bahia e da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB), visando à implantação de um sistema central de abastecimento de água para a comunidade de Zabelê, localizada no município de Iraquara.

Justificativa

A comunidade de Zabelê, no município de Iraquara, enfrenta dificuldades relacionadas ao acesso regular à água potável, o que compromete a qualidade de vida da população e o desenvolvimento local. A implantação de um sistema central de abastecimento de água é medida essencial para garantir segurança hídrica, saúde pública e dignidade às famílias da localidade.

A iniciativa contribuirá para a melhoria das condições sanitárias, a prevenção de doenças e o fortalecimento das políticas públicas de convivência com o semiárido, beneficiando diretamente os moradores da comunidade de Zabelê.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Governo do Estado da Bahia e da CERB para o atendimento da presente Indicação

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2025.

Deputado(a) Ricardo Rodrigues
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500350032003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO RODRIGUES BARBOSA *** em **17/12/2025 18:47**

Checksum: **13D296DE5D4ACA85BEB71A9BCF9A58CB703F34FE33513C2C81782FCBC632FBA3**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003500350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.